

# Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR  
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062  
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br



O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

*Lei nº. 3915*

## PROJETO DE LEI Nº 098/2014

**Súmula:** Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais de forma linear.

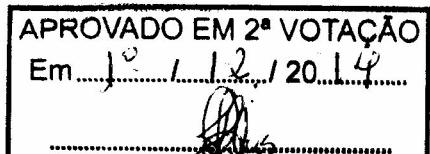
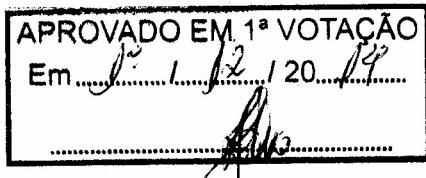
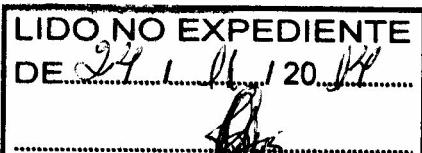
**Art. 1º** - Fica concedido uma reposição salarial linear de 1,5% (um vírgula cinco por cento), relativo a data base, sobre os vencimentos de novembro/2014, aos servidores públicos municipais estatutários, emprego público, CLT remanescentes e cargos em comissão.

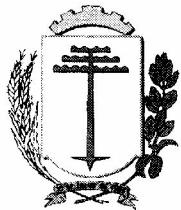
**Parágrafo Único** – Os mesmos percentuais serão estendidos aos inativos e pensionistas.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor retroativamente a 1º de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de novembro de 2014.

*Odilon Rogerio Burgath*  
Odilon Rogerio Burgath  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Iriti

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Iriti – PR  
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062  
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br / raquel.burak@irati.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 098/2014

**Súmula:** Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais de forma linear.

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa autorizar este Executivo Municipal a conceder reposição salarial, relativo a data base, aos servidores públicos municipais de forma linear.

Não obstante haver dotação orçamentária suficiente para atender à projeção de despesa de pessoal, conforme prevê o parágrafo único do art. 126 da Lei Orgânica Municipal.

Contando com a apreciação favorável de Vossas Excelências e na certeza da aprovação do presente projeto, colocamo-nos ao inteiro dispor desta Casa de Leis.

Atenciosamente

Odilon Rogério Burgath  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL  
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22  
FONE: 42 - 423-2344

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 098/2014

**Ementa:** Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais de forma linear.

Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, conclui-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 098/2014.

Irati, 28 de novembro de 2014.

Vilson Menon  
Presidente

Rafael Felipe Lucas  
Relator

Antônio Celso de Souza  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL  
ESTADO DO PARANÁ

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22  
FONE: 42 - 423-2344

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 098/2014

**Ementa: Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais de forma linear.**

Reunida a Comissão competente para análise do Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela condição de aprovação do Projeto de Lei nº 098/2014, originado do Poder Executivo.

Irati, 28 de novembro de 2014.

Emiliano Rocha Gomes  
Presidente

  
Alceu Hreciuk  
Relator

  
Valdenei Cabral da Silva  
Membro